



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

PREAMBULO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE NORTE DE MINAS - CISNORTE/MG**, com sede na Rodovia MG 202, nº 1165 - Bairro Vale Verde I - CEP: 39.330-000 - Brasília de Minas/MG, inscrita sob o CNPJ nº 00.905.312/0001-44, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo seu Presidente Geelson Ferreira da Silva, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente de "**Contratante**", e de outro a empresa **INFOX BM EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.795.858/0001-02, com sede na Rua Cônego Pedro, nº 116, Centro, Brasília de Minas-MG, CEP: 39.330-000, neste ato representada pelo Sr. André Proença Gonçalves, inscrito no CPF sob o nº 072.366.186-32, de ora em diante denominada simplesmente de "**Contratada**", resolvem em comum acordo celebrar este **termo aditivo** ao contrato administrativo nº 031/2018 celebrado em 03.04.2018, objeto do desfecho do Processo Licitatório nº 009/2018 - Pregão Presencial nº 005/2018, e que tem como objeto a contratação de serviço de acesso à internet, assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática e hospedagem, atualização e manutenção do portal na internet CISNORTE, dada a previsibilidade da cláusula segunda do contrato administrativo, e em observância ao teor da justificativa abaixo e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de atender as demandas do CISNORTE, visando assegurar a continuidade no fornecimento de link de internet banda larga em suas unidades físicas, no intuito de otimizar suas ações administrativas e dar celeridade no atendimento e serviços prestados aos seus consorciados, justifica-se a abertura de novo processo licitatório para contratação de serviço de acesso à internet, com fornecimento de equipamentos para entrega e distribuição do sinal em forma de comodato, em observância ao detalhado neste termo de referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do contrato nº 031/2018, que tem por objeto a contratação de serviço de acesso à internet, assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática e hospedagem, atualização e manutenção do portal na internet do CISNORTE;

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2018

- a) a prorrogação de sua vigência;
- b) aplicação de reajuste de valor ao Contrato;



CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato 031/2018, pelo período de 12(doze) meses, iniciando no dia 03 de abril de 2023 e encerrando no dia 02 de abril de 2024, podendo ser prorrogado como autoriza o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e cláusula quarta do Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O valor mensal do item 03 (três) do contrato passa a ser de R\$1.436,10(um mil e quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos), devido ao reajuste do valor, mediante acordo entre as partes, na forma da do Contrato inicial.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DE VALOR (REAJUSTE), ÍNDICE E PERCENTUAL APLICADO

I – Fica alterado do valor mensal do item 03 contrato para R\$1.436,10(um mil e quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos), observando-se a aplicação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo, entre período de 31 de março de 2022 a 31 de março de 2023, no percentual de 6,6%, como autorizam o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XI do artigo 40 da Lei 8.666/93, , como abaixo discriminado:

IT E M	QUA NT	UN D	DESCRIÇÃO	PREÇO MENSAL ANTERIOR AO REAJUSTE	PREÇO MENSAL COM REAJUST E
01	03	MÊ S	Serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de 2,00 informática (notebook, netbook, computadores, rede de computadores e servidores) da Sede do Cisnorte, nos municípios pactuados, conforme relação da localidade descritas neste termo de referência, com as peças de reposição utilizadas nas manutenções adquiridas pela contratante.	R\$ 1360,00	R\$ 1.436,10

CLÁUSULA QUINTA - Da publicação

5.1. O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Quadro de Aviso localizado no Hall de entrada da sede do CISNORTE, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.



CLÁUSULA SEXTA - Das demais cláusulas

6.1. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato administrativo celebrado em 03/04/2018, e que forem alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor, independentemente de transcrição.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Brasília de Minas/MG, 03 de abril de 2.023.

CONTRATANTE:

Delson Fernandes Antunes Júnior
Diretor Executivo do CISNORTE
CONTRANTE

CONTRATADO:

Infox BM Eireli-ME
CNPJ: 14.795.858/0001-02
Sr. André Proença Gonçalves
CPF: nº 072.366.186-32
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Jussara Maria Mendes CPF: 089 620 856 - 74

CPF: _____ - _____